



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

4

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHEIRO CIVIL E/OU OUTRO SERVIÇO QUE NECESSITE DESSE PROFISSIONAL, PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ/MG, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

VALOR TOTAL/ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 53.418,27 (cinquenta e tres mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 16/01/2025 das 16:00

Até 22/01/2025 08:30

PERÍODO DE LANCES

De 22/01/2025 das 09:00 horas

Até 22/01/2025 até 15:00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ/MG.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ/MG, CNPJ Nº 18.675.934/0001-99, por meio do SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DE MUNHOZ/MG, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 22/01/2025

Link: endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

Horário da Fase de Lances: 09:00 ATE 15:00 horas

Tempo de duração: 06 (seis) horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHEIRO CIVIL E/OU OUTRO SERVIÇO QUE NECESSITE DESSE PROFISSIONAL, PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ/MG, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

A contratação será dividida em itens ocorrerá em item/lote único, conforme tabela

01 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHEIRO CIVIL E/OU OUTRO SERVIÇO QUE NECESSITE DESSE PROFISSIONAL, PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ/MG, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1 Declaramos que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.6.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.6.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. **A partir do dia 22/01/2025 das 09:00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 15:00.**

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um reais).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.4.6. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. **O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.2 Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

6.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/11.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta dispensa, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

6.1.3. Cartão de CNPJ.

6.1.4. Cópia do CPF e RG do proprietário e do sócio administrador da empresa;

6.1.5. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA ou CAU, em plena validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto 01 (um) dia uteis para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato terá validade de 12 (doze) meses, ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. **O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site <http://www.munhoz.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.**

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.9.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.9.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.
- 9.9.4. ANEXO IV – Modelo de Contrato.

MUNHOZ/MG, 16 DE JANEIRO DE 2025.

DORIVAL AMANCIO FROES
PREFEITO MUNICIPAL DE MUNHOZ

JANDIR FRANCISCO ANDRIOLLI
SECRETARIO DE OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHEIRO CIVIL E/OU OUTRO SERVIÇO QUE NECESSITE DESSE PROFISSIONAL, PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ/MG, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

DISPENSA ART 75, INCISO II, 14.133/2021.

DISPENSA Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

SETOR REQUISITANTE/SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenheiro civil e/ou outro serviço que necessite desse profissional, para o departamento de obras do município de Munhoz/MG, conforme descrição no termo de referência, parte integrante deste edital. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser prestado no Município de Munhoz, na razão de 16 (dezesseis) horas semanais. A licitante vencedora deverá executar os seguintes serviços: Elaboração de projetos de engenharia, sempre que determinada demanda de obra ou serviço de engenharia, recurso de convenio destinado especificamente para elaboração dos mesmos. Correção, revisão, adequação e detalhamento do passivo de projetos existentes em análise nos órgãos governamentais de fomento. Fiscalização de obras inclusive dos cronogramas físico-financeiros sendo responsável pela elaboração dos boletins de medições, relatórios fotográficos e reprogramações sempre que estas forem necessarias. Prestar assessoria especializada, quando solicitado, na análise das reivindicações das construtoras para alteração de prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, emitindo parecer conclusivo sobre o assunto. Aprovar os locais e projetos dos canteiros de obra, bem como exigir sua manutenção durante a execução das obras. Elaborar pareceres conclusivos sobre qualquer assunto que envolva alterações nos contratos, suspensão total ou parcial dos serviços, execução de serviços na o previstos nos contratos, alteração de preços unitários e/ou composições de custos de novos serviços, tendo em vista o impacto nos custos e nos prazos contratuais das obras. Efetuar controle físico-financeiro dos contratos através de apontamentos de campo e da análise das medições mensais dos serviços executados pelas construtoras, em comparação com os cronogramas físico-financeiros dos contratos. Análise e assinatura de estremeção. Assinaturas de certidões de engenharia (ex: divisa, extensao urbana). Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão dos serviços das construtoras, com emissão de relatórios consubstanciados. Fiscalização da qualidade das obras e serviços, incluindo sua conformidade com os projetos e especificações técnicas. Fiscalização da conformidade com os projetos e especificações dos equipamentos instalados. Agendamento e participação de reuniões periódicas com as construtoras para avaliação do andamento das obras e serviços em comparação com o cronograma físico-financeiro. Verificar o registro no Diário de Obra da empresa de todas as ocorrências verificadas nas obras bem como os serviços realizados. Emitir dos Boletins de Medição dos contratos. Exigir das Empreiteiras a apresentação de as built dos projetos das obras executadas, sempre que necessário; Avaliação Técnica de prédios e equipamentos publicos quanto a necessidade de recuperação/reforço estrutural, restauração e outros serviços correlatos. Análise de pareceres de alvará de construção. Emitir pareceres para defesa civil, sempre que necessário laudo de engenharia ou arquitetura. Acompanhar e representar conjunta e solidariamente o setor técnico do Município de Munhoz junto aos órgãos de fomento, fiscalização e convênios do Governo Estadual e Federal. Os produtos a serem fornecidos pela contratada serão no mínimo: a) ART de responsabilidade técnica pelos serviços prestados. b) Execução de projetos conforme normas da ABNT e dos agentes financiadores; c) Relatórios e Documentos das Obras e Contratos devendo ser elaborados cronogramas de Avanço Físico acompanhamento das obras, relatório fotográfico dos serviços executados, Boletins de Medições e Notificações quando se fizerem necessários. d) Laudos, Pareceres e informações pertinentes as atividades de avaliação de alvarás, defesa civil, dentre outras atividades. e) serviço técnico de topografia (levantamento planialtimétrico, planimétricos georreferenciados levantamentos georreferenciados com certificação no SIGEF INCRA, todos com memorial descritivo e emissão de art. de cada serviço) -zona rural, . COM EMISAO DE ART, RRT OU TRT, atendendo a demanda do município. f) serviços técnicos de topografia -estradas planialtimétrico, planimétricos georreferenciados todos com memorial descritivo e art. de cada serviço).COM EMISAO DE ART, RRT OU TRT, atendendo a demanda do município) serviço técnicos e topografia- terrenos urbanos. COM EMISAO DE ART, RRT OU TRT, atendendo a demanda do município. h) estudo hidrológico, os estudos hidrológicos são baseados em princípios científicos que envolvem a medição e análise de diversos parâmetros relacionados a água, como precipitação, evaporação, infiltração, escoamento superficial e subterrâneo e servirão como base para elaboração do dimensionamento da rede de drenagem pluvial de diversos projetos. COM EMISAO DE ART, RRT OU TRT, atendendo a demanda do município. Caberá a Contratada, a inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços junto ao Contratante, devendo observar as normas técnicas e as competências profissionais pertinentes. O Prazo de validade da prestação dos Serviços terá duração de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

1. Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, **JUSTIFICO** a necessidade de abertura do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

4- GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO: () Baixa () Média (X) Alta.

5- DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	contratação de empresa para prestação de serviço de engenheiro civil e/ou outro serviço que necessite desse profissional, para o departamento de obras do município de Munhoz/MG, conforme descrição no termo de referência, parte integrante deste edital.	SV	12

6- LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os serviços deverão ser realizados na Prefeitura Municipal de Munhoz/MG, Praça José Teodoro Serafim, nº. 400 – Centro, Munhoz/MG.

7- PREVISÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: Os serviços deveram ser iniciados no máximo 15(quinze) dia útil após a assinatura do contrato.

8- RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

✓ Manter-se em dia com as obrigações fiscais da empresa e com os documentos de regularidade fiscais exigidos no momento de assinatura do Termo de Contrato;

✓ Realizar 02 (duas) visitas in loco na semana de 08 (oito) horas por dia, ou seja, 16 (dezesseis) horas por semana na Prefeitura Municipal de Munhoz;

✓ Zelar para que o profissional que for realizar o atendimento a Prefeitura esteja trajado em conformidade com a prestação de serviços;

✓ Obedecer em estrita regularidade a observância a legislação e agir sempre pautada nos princípios da legalidade e moralidade;

✓ Guardar sigilo sobre informações e dados da Prefeitura Municipal de Munhoz em estrita observância a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados;

✓ Manter um número de contato com a Prefeitura Municipal de Munhoz para que todos os servidores que necessitarem de atendimento possam facilmente sanar as dúvidas relativas a todas as áreas pertinentes a contratação.

9- RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

✓ A Prefeitura Municipal de Munhoz/MG será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.

✓ Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

✓ Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos serviços objeto, rejeitando-os quando apresentar deficiências e/ou irregularidades.

✓ A Prefeitura Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

✓ Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

FICHA	RECURSO	ESTADO DE MINAS GERAIS DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
	Manutenção dos Serviços de Obras em Geral	02.06.15.451.0016 2.130 33.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

✓ Efetuará o pagamento em até 15 (quinze) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valores foi pensada CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 23 da Lei Federal 14.133/2021, IN de nº 73, de 05 de agosto de 2020 SLTI/MP e a IN Nº 65, de 07 de julho de 2021.

Vale salientar que as pesquisas realizadas no painel de preços do governo informam preços praticados nos Processos Licitatórios de outras Prefeituras e Órgãos Governamentais e outros. Diante do fato como estimativa de valor de estimado para contratação utilizaremos como base os valores encontrados em pesquisas de preços com empresas do ramo.

De acordo com a média e diante do exposto a Prefeitura Municipal decide como previsto/estimativa de Valor para a contratação o valor máximo de R\$ 53.418,27 (cinquenta e tres mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos) anual ou R\$ 4.451,52 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos) mensais pelos serviços prestados.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

✓ Cartão CNPJ;

✓ Cópia do CPF e RG do administrador e sócio administrador da empresa;

✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

✓ Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/11.

✓ Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta dispensa, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

✓ Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA ou CAU, em plena validade;

Munhoz/MG, 19 de dezembro de 2024.

DORIVAL AMANCIO FROES
PREFEITO MUNICIPAL

JANDIR FRANCISCO ANDRIOLLI
SECRETARIO DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ART 75, INCISO II, 14.133/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 006/2025

DISPENSA Nº. 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHEIRO CIVIL E/OU OUTRO SERVIÇO QUE NECESSITE DESSE PROFISSIONAL, PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ/MG, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ, com endereço na Praça José Teodoro Serafim, nº. 400 - Centro - inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.755.148/0001- 85, isento de inscrição estadual, neste ato representada pela Sr. DORIVAL AMANCIO FROES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 397.151.676-91, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa -----

-----, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.-----
-----, resolvem firmar o presente contrato administrativo para prestação de serviços

visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHEIRO CIVIL E/OU OUTRO SERVIÇO QUE NECESSITE DESSE PROFISSIONAL, PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ/MG, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**, conforme descrições e especificações constantes do Termo de Referência da contratação, e em conformidade com o Processo Licitatório nº. 006/2025, na modalidade Dispensa de Licitação, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHEIRO CIVIL E/OU OUTRO SERVIÇO QUE NECESSITE DESSE PROFISSIONAL, PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ/MG, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

1.1. Os serviços contratados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA da contratação.

Contratação de empresa para prestação de serviço de engenheiro civil e/ou outro serviço que necessite desse profissional, para o departamento de obras do município de Munhoz/MG, conforme descrição no termo de referência, parte integrante deste edital. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser prestado no Município de Munhoz, na razão de 16 (dezesesseis) horas semanais. A licitante vencedora deverá executar os seguintes serviços: Elaboração de projetos de engenharia, sempre que determinada demanda de obra ou serviço de engenharia, recurso de convenio destinado especificamente para elaboração dos mesmos. Correção, revisão, adequação e detalhamento do passivo de projetos existentes em análise nos órgãos governamentais de fomento. Fiscalização de obras inclusive dos cronogramas físico-financeiros sendo responsável pela elaboração dos boletins de medições, relatórios fotográficos e reprogramações sempre que estas forem necessárias. Prestar assessoria especializada, quando solicitado, na análise das reivindicações das construtoras para alteração de prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, emitindo parecer conclusivo sobre o assunto. Aprovar os locais e projetos dos canteiros de obra, bem como exigir sua manutenção durante a execução das obras. Elaborar pareceres conclusivos sobre qualquer assunto que envolva alterações nos contratos, suspensão total ou parcial dos serviços, execução de serviços na o previstos nos contratos, alteração de preços unitários e/ou composições de custos de novos serviços, tendo em vista o impacto nos custos e nos prazos contratuais das obras. Efetuar controle físico-financeiro dos contratos através de apontamentos de campo e da análise das medições mensais dos serviços executados pelas construtoras, em comparação com os cronogramas físico-financeiros dos contratos. Análise e assinatura de estremeção. Assinaturas de certidões de engenharia (ex: divisa, extensão urbana). Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão dos serviços das construtoras, com emissão de relatórios consubstanciados.

Fiscalização da qualidade das obras e serviços, incluindo sua conformidade com os projetos e especificações técnicas. Fiscalização da conformidade com os projetos e especificações dos equipamentos instalados. Agendamento e participação de reuniões periódicas com as construtoras para avaliação do andamento das obras e serviços em comparação com o cronograma físico-financeiro. Verificar o registro no Diário de Obra da empresa de todas as ocorrências verificadas nas obras bem como os serviços realizados. Emitir dos Boletins de Medição dos contratos. Exigir das Empreiteiras a apresentação de as built dos projetos das obras executadas, sempre que necessário; Avaliação Técnica de prédios e equipamentos públicos quanto a necessidade de recuperação/reforço estrutural, restauração e outros serviços correlatos. Análise de pareceres de alvará de construção. Emitir pareceres para defesa civil, sempre que necessário laudo de engenharia ou arquitetura. Acompanhar e representar conjunta e solidariamente o setor técnico do Município de Munhoz junto aos órgãos de fomento, fiscalização e convênios do Governo Estadual e Federal. Os produtos a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

serem fornecidos pela contratada serão no mínimo: a) ART de responsabilidade técnica pelos serviços prestados. b) Execução de projetos conforme normas da ABNT e dos agentes financiadores; c) Relatórios e Documentos das Obras e Contratos devendo ser elaborados cronogramas de Avanço Físico acompanhamento das obras, relatório fotográfico dos serviços executados, Boletins de Medições e Notificações quando se fizerem necessários. d) Laudos, Pareceres e informações pertinentes as atividades de avaliação de alvarás, defesa civil, dentre outras atividades. e) serviço técnico de topografia (levantamento planialtimétrico, planimétricos georreferenciados levantamentos georreferenciados com certificação no SIGEF INCRA, todos com memorial descritivo e emissão de art. de cada serviço)-zona rural, . COM EMISAO DE ART, RRT OU TRT, atendendo a demanda do município. f) serviços técnicos de topografia -estradas planialtimétrico, planimétricos georreferenciados todos com memorial descritivo e art. de cada serviço).COM EMISAO DE ART, RRT OU TRT, atendendo a demanda do município) serviço técnicos e topografia- terrenos urbanos. COM EMISAO DE ART, RRT OU TRT, atendendo a demanda do município. h) estudo hidrológico, os estudos hidrológicos são baseados em princípios científicos que envolvem a medição e análise de diversos parâmetros relacionados a água, como precipitação, evaporação, infiltração, escoamento superficial e subterrâneo e servirão como base para elaboração do dimensionamento da rede de drenagem pluvial de diversos projetos. COM EMISAO DE ART, RRT OU TRT, atendendo a demanda do município. Caberá a Contratada, a inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços junto ao Contratante, devendo observar as normas técnicas e as competências profissionais pertinentes. O Prazo de validade da prestação dos Serviços terá duração de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Aplicam-se ao presente contrato as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial aquelas contidas no seu artigo 75, II, e, supletivamente, as normas da Teoria Geral dos Contratos, resolvendo-se os casos omissos de acordo com o disposto na Lei de Licitações e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A presente despesa onerará a seguinte dotação orçamentária:

FICHA – 429 - OBRAS

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO:

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$-----

4.2. Durante a vigência do presente contrato, não haverá reajustes de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Munhoz, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Prefeitura Municipal, após a devida comprovação da prestação de serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

5.2. Serão pagas 12 (doze) parcelas iguais sendo pago mensalmente após a prestação dos serviços;

5.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

5.4. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

5.5. O pagamento somente se dará após a prestação dos serviços e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

5.6. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. A contratação terá duração de 12 (doze) meses

6.2. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser realizado de forma parcelada por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

7.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser realizado de forma parcelada por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

7.2. O local designado para execução dos serviços será o Prédio da Prefeitura Municipal, a Praça José Teodoro Serafim, nº. 400 - Centro, Munhoz/MG, conforme ordem de fornecimento expedida pela contratante.

7.3. O objeto da licitação será recebido para a verificação da conformidade com a especificação, mediante recibo passado pelo Responsável pelo Setor de Compras.

7.4. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico às apresentadas na nota de empenho.

7.5. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.

7.6. A Prefeitura Municipal de Munhoz - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1. Apresentação de documentação falsa;

8.1.2. Retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Falhar na execução do contrato;

8.1.4. Fraudar na execução do contrato;

8.1.5. Comportamento inidôneo;

8.1.6. Declaração falsa;

8.1.7. Fraude fiscal.

8.2. Para condutas descritas nos itens 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

8.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

8.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

8.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

8.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

8.3.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

8.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 8.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

8.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

8.6.

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7. sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

8.9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Cumprir com as obrigações fixadas neste Contrato, em especial, efetuar pontualmente o pagamento referente à execução da obra.

9.2. Fiscalizar a execução dos serviços.

9.3. Proceder às publicações concernentes à presente contratação, na forma exigida pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO:

11.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO:

12.1. Em atendimento ao disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, fica designado a servidor Douglas Moreira, para atuar como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Bueno Brandao/MG da Contratante para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, rubricando-o em todas as suas vias e laudas.

MUNHOZ/MG, __ de _____ de 2024.

DORIVAL AMANCIO FROES

CONTRATADA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

CPF nº.

CPF nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV– FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto			
Número do edital:			
Órgão comprador:			
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA ou MODELO
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):			
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).			
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).			
Data:			

OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

APÓS A FINALIZAÇÃO DA FASE DE DISPUTA DE LANCES DE TODOS OS LOTES, OU SEJA, TODOS OS LOTES DEVERÃO ESTAR NA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, A PARTIR DO HORÁRIO DA MENSAGEM DE SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, O PARTICIPANTE TERÁ 02 (DUAS) HORAS DE PRAZO PARA ANEXAR A FICHA TÉCNICA NA PLATAFORMA.